Lei 0387 de 11 de julho de 2011

SÚMULA: Autoriza firmar convẽnio de repasse de recursos e abre crédito adicional especial e déá outras providẽncias

A Cãmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sANCIONO A Seguinte:

Art. 1 - Fica oPoder Executivo de Bela Vista da Caroba autorizado a Firmar convẽnio de repasse de recusos á Associação de Proteção á Maternidade, Infãncia e a Familia, inscrita no CNPJ n 11.901.890/0001-29, com sede na Rua Rio de Janeiro, nesta cidade o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinheitos reais).

Art. 2 - O valor acima referido será repassado mẽs a partir do mẽs de abril de 2011 durante 10 (dez) meses consecutivos.

Art. 3 - Os recursos se destinam a suportar despesas de custeio e manutenção da entidade conforme Plano de Trabalho apresentado ao Executivo.

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas ao Municipio a cada 90 (noventa) dias.

Art. 4 - Fica também o Poder Executivo autizado abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral doo Municipio para o presente exercicio no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para supertar as despesas decorrentes desta lei conforme abaxa:

09.00 SECRETÁRIA DE ASSITẼNCIA SOCIAL

09.01 Departamento de Assistẽncia Social

08.244.00502-049 - Atividades do Departamento Assistẽncia Social

1811-3390.43 - Subvenções Socias R$15.000,00

Art. 5 - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior fica será utilizado a anulação parcial da dotação orçamentária abaxo de acordo de acordo com o que prevẽ o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 de Lei Federal n 4.320/64.

09.00 SECRETÁRIA DE ASSISTẼNCIA SOCIAL

09.01 Departamento de Assistẽncia Social

08.244.00502-049 - Atividades do Departamento Assistẽncia Social

1811-4490.51 - 0.1.000 - Obras e Instalação R$ 15.000,00

Art. 6 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE JULHO DE 2011.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL